



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.315

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

DECRETO .....	2
AGERT .....	4
SEMDES .....	23
SEMFPOG .....	24
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO .....	24
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO .....	25
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	25
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	25
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....	25
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	25
INEDITORIAL .....	26

#### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim  
Vice - Prefeita de Timon

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim	Amanda Almeida Waquim
Paraguaçu Santos Veras Filho	Paraguaçu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues	Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jeconias da Silva Moraes	Jeconias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo	Alynnne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres	Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares	Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares	Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges	Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá	Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior	Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena	Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves	Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa	Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão	Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira	Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa	Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia	Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade	Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos	Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores	Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva	Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos	Glauciane Correia dos Santos
Jacyrene Otaviana da Silva	Jacyrene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha	Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro	Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva	Raimundo Pereira da Silva

#### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**DECRETO****DECRETO Nº 0737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Estabelece recesso administrativo de Natal e Ano Novo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo);

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, planejamento e preparação das atividades de encerramento do exercício financeiro de 2025, em observação da legislação sobre as normas de contabilidade e finanças aplicadas ao setor público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para elaboração da prestação de contas anualmente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o recesso administrativo de Natal e Ano Novo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias:

- I – 23 a 24 de dezembro de 2025 – Ponto facultativo;
- II – 25 de dezembro de 2025 – Feriado;
- III – 26 de dezembro de 2025 - Ponto facultativo;
- IV – 29 a 31 de dezembro de 2025 - Ponto facultativo;
- V – 1º de janeiro de 2026 – Feriado;
- VI – 02 de janeiro de 2026 - Ponto facultativo.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadores de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação, tais como os serviços de saúde, coleta de lixo e limpeza pública, iluminação pública, infraestrutura, segurança pública, trânsito, defesa civil, conselho tutelar e serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão, finanças e outros assim considerados, que deverão manter seus atendimentos em regime de plantão e/ou revezamento, consoante a necessidade.

§ 2º. Cada Secretaria ou entidade da Administração indireta adotará sistema de revezamento entre servidores para o cumprimento e manutenção dos serviços essenciais, incluindo atendimento ao público.

§ 3º. As atividades administrativas continuadas e necessárias para o encerramento do exercício financeiro 2025 poderão funcionar com escala de revezamento no período.

§ 4º. Não serão prejudicados os prazos processuais das licitações eletrônicas ou presenciais em andamento, mantidos, dessa forma, os serviços da Comissão Permanente de Licitações em regime remoto e/ou escala de revezamento no período.

**Art. 2º.** Os servidores designados para trabalhar no recesso não farão jus ao pagamento de horas extras, uma vez adotado o revezamento pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Não se adotará revezamento quando os serviços sejam essenciais, de caráter contínuo e não possam ser exercidos por outros servidores.

**Art. 3º.** Os casos de faltas, injustificadas, configuram descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas nas normas estatutárias.

**Art. 4º.** Quando houver necessidade, a autoridade competente de cada órgão poderá convocar servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

**Art. 5º.** Caberá às autoridades competentes de cada órgão e a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 12 de dezembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 0738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TIMON-MA PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 2.255, de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon-MA para o Biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

**I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**

Leonilton da Silva Prado – Titular  
Pórfiro Gomes da Costa Filho – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**

Reginalda da Costa Silva – Titular  
Janaina da Silva Reis – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Maria Lourdes da Silva – Titular  
Erika Denise da Silva Barros – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM**

Lucas Ramon dos Santos Rodrigues – Titular  
Nadyne Silva dos Santos – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**

Alberto Carlos da Silva – Titular  
Michelle Pereira Sampaio – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**

Emanuelle Oliveira de Freitas – Titular  
Ana Amélia Silva Menezes – Suplente

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****DOS USUÁRIOS DO SUAS**

Maria José Ferreira de Sousa – Titular  
Maria Raimunda Cardoso – Suplente  
Francisca Odete Alves Silva – Titular  
Antonio Barbosa da Silva – Suplente

**DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Márcia Sousa da Silva – Titular  
Selene Santana Sales – Suplente  
Jousilanny Freitas Araujo de Sousa – Titular  
Michelle Natália Lima dos Santos – Suplente

**DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA ANGÉLICA**

Sara Torres Sousa – Titular

**FUNDAÇÃO CIDADANIA**

Josilene Barbosa Sousa – Suplente

**FAZENDA DA PAZ**

Eneida Maria Medeiros Lustosa – Titular

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMON – MA /APAE**

Florisia Batista de Carvalho Santos – Suplente

**Art. 2º.** O exercício de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 17 de dezembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

